

PROTOCOLO

Aos seis dias do mês de Setembro de dois mil e um , outorgam o presente Protocolo:
PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE TAVIRA , titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 680 022 473, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tavira , José Macário Custodio Correia, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos.-----

SEGUNDO: INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 502 101 903, neste acto representado pelo Presidente da Comissão Executiva João Paulo Saraiva, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos.-----

TERCEIRO: MOVIJOVEM – Agência de Turismo Jovem – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 502 530 863, neste acto representada pelo Presidente Paulo Jorge Peralta Carpinteiro e pelo Vogal Paulo César Monteiro Carapuça, com poderes bastantes para o efeito e adiante abreviadamente designada por MOVIJOVEM.-----

1. Pelo PRIMEIRO Outorgante foi dito que a Câmara Municipal de Tavira , em reunião realizada em 8 de Agosto de dois mil e um, deliberou ceder gratuitamente ao INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE, segundo outorgante, com vista à construção de uma Pousada de Juventude, dois edifícios , (identificados na planta anexa), um na Rua Miguel Bombarda, n.ºs 36 e 38 o qual torneja a Travessa Dr. Miguel Bombarda n.º 2, registado na Conservatória do Registo Predial de Tavira, pela descrição 1 977/20010412, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2 018 e outro na Rua dos Mouros n.º 7 , no centro da Cidade , Concelho de Tavira registado na Conservatória do Registo Predial de Tavira, pela descrição n.º 451/260687, inscrito na matriz sob o artigo n.º 209, nas seguintes condições:

- a) Esta cedência é gratuita sob o regime de propriedade plena; -----
- b) Os edifícios aqui cedidos serão utilizados exclusivamente para a construção de uma Pousada de Juventude; -----
- c) O prazo para a realização da obra será de cinco anos, devendo os edifícios cedidos reverter a favor do Município de Tavira se a obra não tiver sido iniciada dentro desse prazo;-----
- d) Dar-se-á a reversão imediata dos edifícios e das suas benfeitorias para o Município de Tavira : -----

a)1. Sem direito a qualquer indemnização: -----

Se aos edifícios cedidos for dada outra utilidade diferente da definida na condição segunda; -----

Se não for cumprido o prazo estipulado na condição terceira ; -----

a)2. Com direito a indemnização de benfeitorias efectuadas pelo donatário: -----

Se o Município de Tavira necessitar dos edifícios em consequência de obra ou projecto de utilidade pública, devidamente aprovado para o local . -----

2. Pelo PRIMEIRO Outorgante foi também dito que a Câmara Municipal de Tavira se compromete a garantir junto da MOVIOJovem, o seguinte:-----

a) Durante os primeiros quatro anos de exploração de nova Pousada de Juventude, à aquisição de alojamento no valor correspondente a 30% da capacidade de alojamento a instalar, sendo o valor liquidado anualmente no mês seguinte àquele em que venha a ocorrer a abertura dessa mesma Pousada . O alojamento a adquirir poderá ser utilizado em qualquer unidade de alojamento da Rede de Pousadas de Juventude . As reservas efectuadas pela Câmara Municipal de Tavira , beneficiarão de um desconto de 10% em relação ao preço de mercado até ao limite do valor apurado nos termos anteriores .-----

b) Conceder entrada preferencial aos portadores de Cartão de Alberguista nos seguintes equipamentos : Pavilhão Desportivo , Piscinas , Campos de Ténis , Museus e Bibliotecas .-----

c) À instalação das redes subsidiárias necessárias para o funcionamento da Pousada de Juventude a edificar .-----

3. Pelo TERCEIRO Outorgante foi dito, na qualidade de seu representante, que a MOVIOJovem se compromete a realizar os necessários concursos para o projecto e a construção da Pousada de Juventude. -----

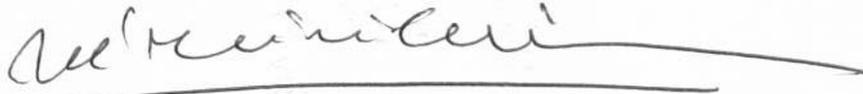
Em cumprimento do deliberado, vem assim por este protocolo o PRIMEIRO Outorgante ceder ao INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE os referidos edifícios, para o indicado fim e nos termos referidos, e para ele transfere e cede todo o direito, acção e posse que a Câmara Municipal de Tavira até agora tem tido nos edifícios cedidos, estando disponível para outorgar a escritura a todo o tempo.-----

4. Pelo SEGUNDO Outorgante, na qualidade de seu representante, foi também dito que aceita e concorda com a cedência que por este protocolo é feita e ao seu fiel cumprimento se obriga, após ratificação pela Assembleia Municipal de Tavira .-----

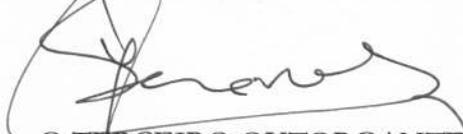


5. Pelo TERCEIRO Outorgante, na qualidade de seu representante, foi também dito que aceita e concorda com os termos deste protocolo e ao seu fiel cumprimento se obriga, após ratificação pela Assembleia Municipal de Tavira .-----

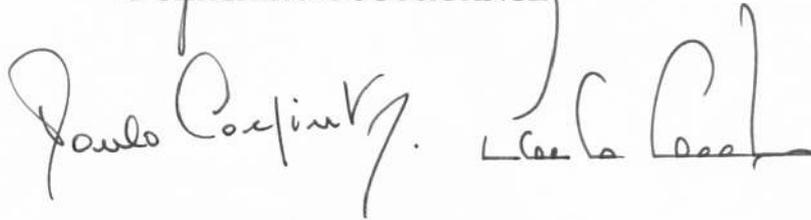
O PRIMEIRO OUTORGANTE

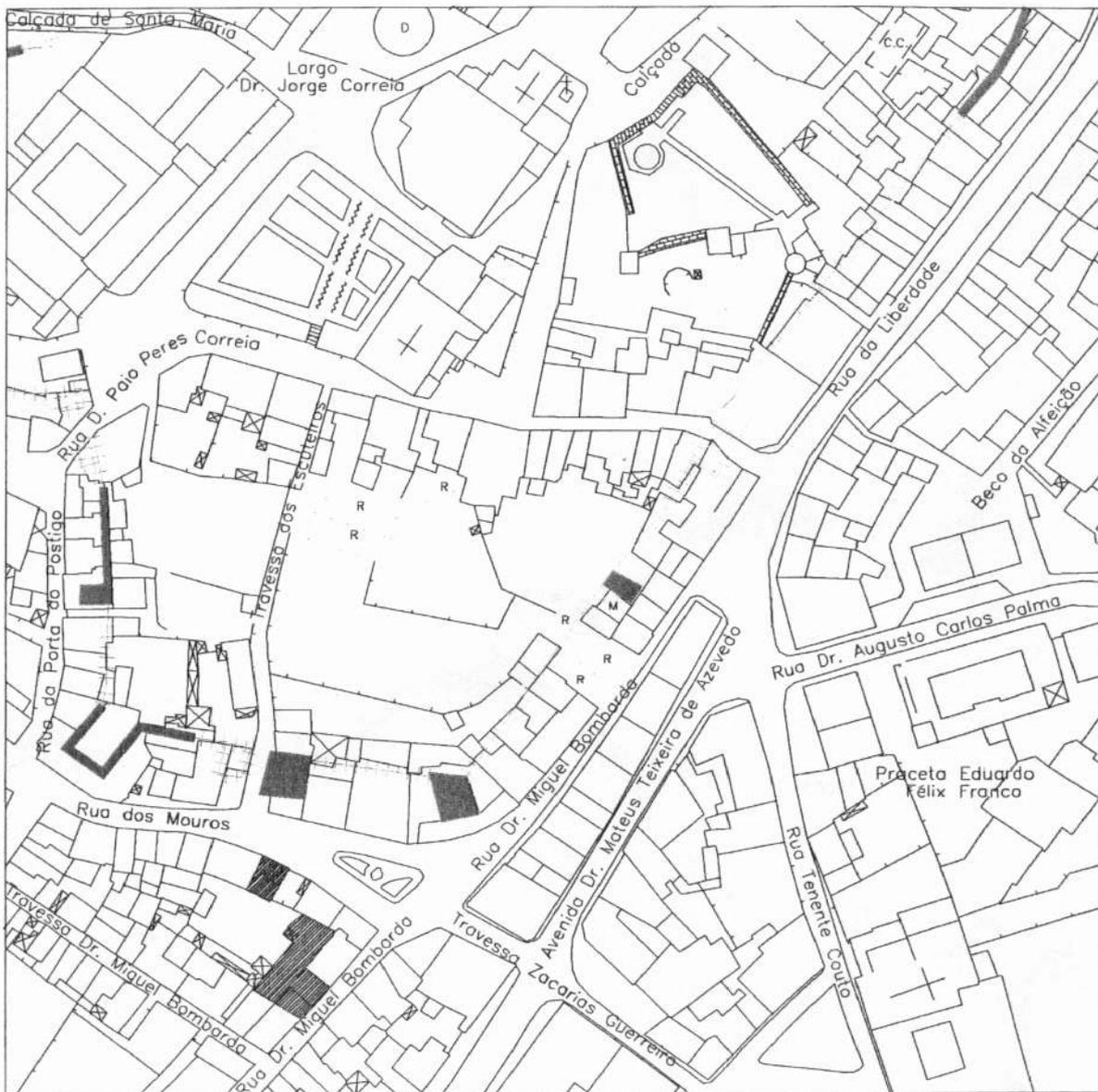


O SEGUNDO OUTORGANTE



O TERCEIRO OUTORGANTE

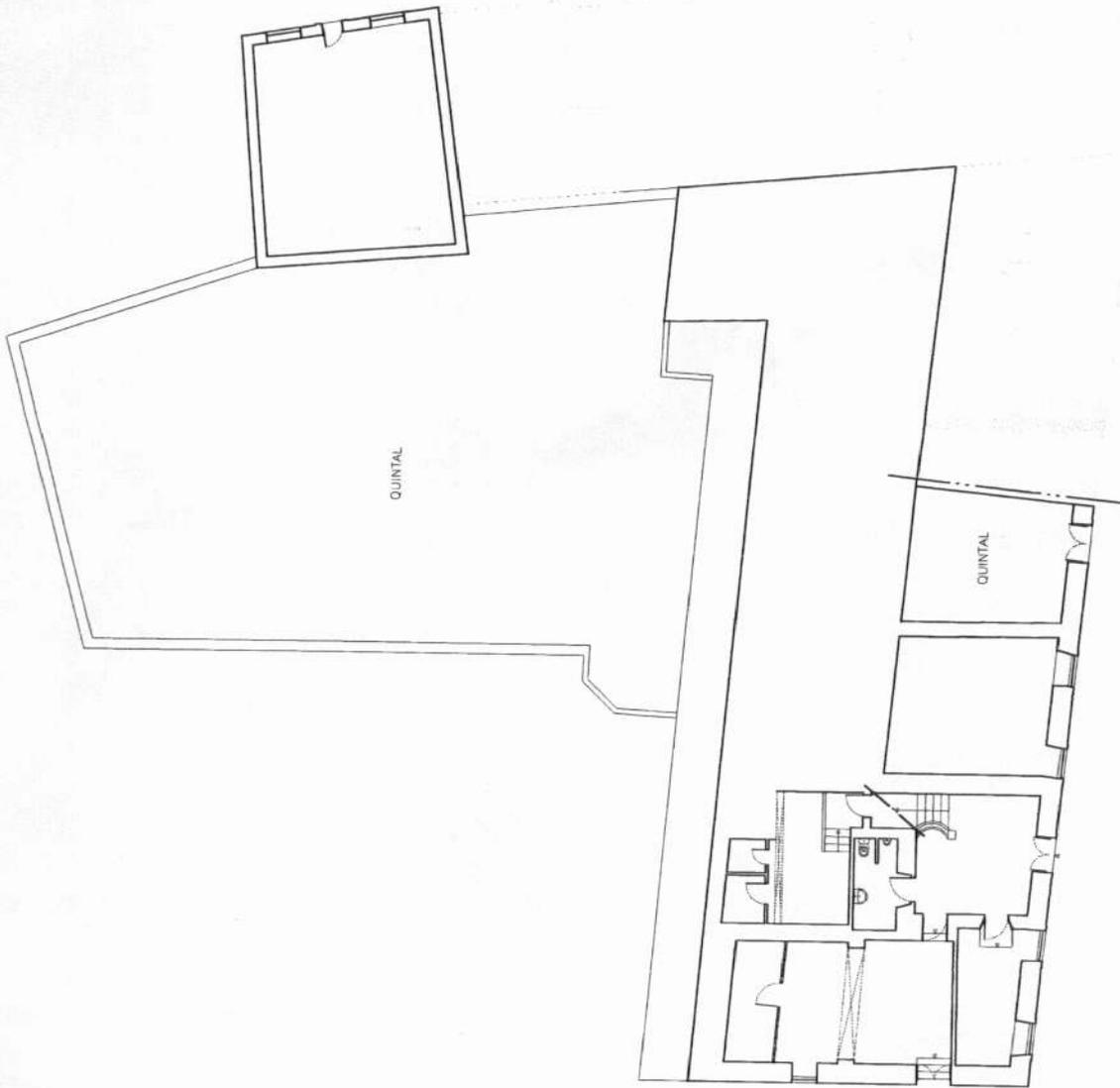




CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
Divisão de Património e Reabilitação Urbana

Projecto: LEVANTAMENTO DE EDIFÍCIO (ORFEÃO)
Designação: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Data	Processo:
JULHO/01	/DPRU/01
Esc:	1
S/ESC.	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
 Divisão de Património e Reabilitação Urbana

Projecto: LEVANTAMENTO DE EDIFÍCIO (ORFEÃO)

Designação: PLANTA DO R/CHÃO

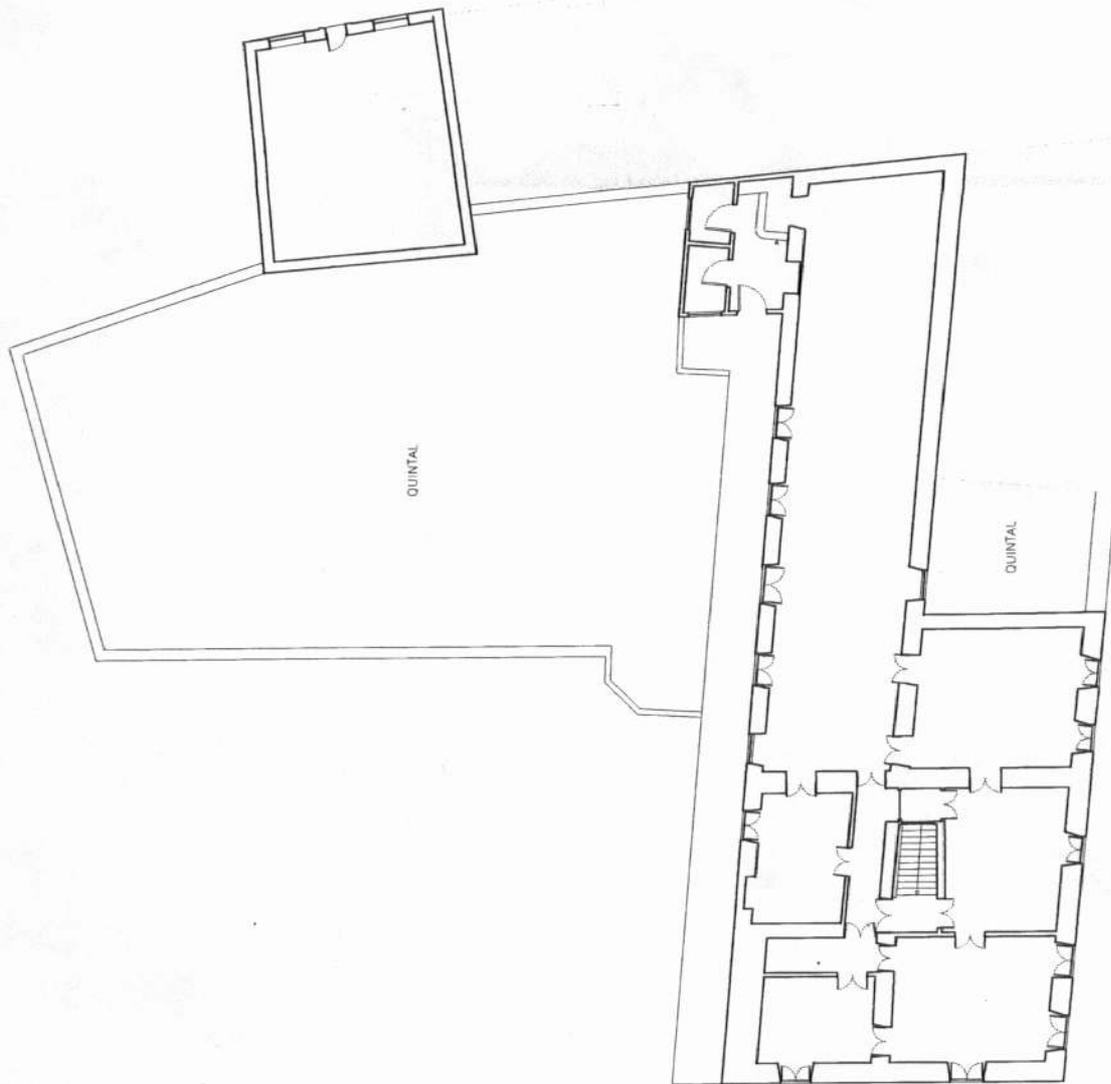
Processo: /DPRU/01

Data: JULHO/01

Escr:

1/200

2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
Divisão de Património e Reabilitação Urbana

Projecto: LEVANTAMENTO DE EDIFÍCIO (ORFEÃO)
Designação: PLANTA DO 1.º ANDAR

Data: JULHO/01
Processo: /DPRU/01

Esc: 1/200
3